



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA CRM-PA Nº 221, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelos Decretos nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e nº 6.821, de 14 de abril de 2009, e alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e o Regimento Interno desta Autarquia Federal:

CONSIDERANDO o fato de o Setor Financeiro do CRM-PA ter identificado, por meio do **Gerenciamento e Levantamento de Consumo de Suprimento**, a ausência de envio de alguns determinados relatórios mensais (a partir de junho de 2022) da Delegacia Regional do Oeste do Pará – Santarém/PA.

CONSIDERANDO que, diante de tal cenário, a assessoria de gestão desta Autarquia, no dia 13 de setembro de 2022, às 13:13:26., encaminhou e-mail à Delegacia Regional do Oeste do Pará – Santarém/PA, solicitando que os relatórios fossem regularizados, contudo, até a presente data, a solicitação não foi atendida.

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da I.N. nº 14/2018-CGU.

CONSIDERANDO a decisão alusiva ao juízo de admissibilidade deste procedimento.

CONSIDERANDO, por fim, a decisão unânime da diretoria do CRM-PA, na data de 11 de outubro de 2022, pela instauração de Procedimento Administrativo para Empregados Públicos.

RESOLVE:

Artigo 1º. INSTAURAR Procedimento Administrativo para Empregados Públicos, com suporte no artigo 41 da Instrução Normativa da Controladoria Geral da União nº 14, de 14 de novembro de 2018.

Artigo 2º. DESIGNAR os empregados públicos deste CRM-PA, Sra. ROSILENE DO SOCORRO BARBOSA CARVALHO (matrícula nº 066), Sra. WERLA DE ARAÚJO MENEZES (matrícula nº 042) e Sra. PEDRINA FERREIRA DE SOUZA (matrícula nº 020) para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar para Empregados Públicos nº 002/2022**, incumbidos de apurar os fatos relatados no e-mail datado de 13 de setembro de 2022, da lavra da assessoria de gestão, encaminhado, às 13:13:26, à Delegacia Regional do Oeste do Pará – Santarém/PA, conforme considerando acima, no prazo de 30 (trinta) dias, admitidas prorrogações sucessivas quando necessárias à conclusão da instrução probatória (art. 42 da I.N. CGU nº 14/2018).

Artigo 4º. DETERMINAR que haja a devida e plena observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa (art. 41 da I.N. CGU nº 14/2018).

Artigo 5º. DETERMINAR que sejam apensados aos autos deste Procedimento Administrativo Disciplinar nº 002/2022 a decisão alusiva ao juízo de admissibilidade proferida por esta Presidência.

Artigo 6º. REGISTRAR que os empregados públicos designados para compor a comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, ora instaurado, estão dispensados de suas atividades regulares durante a instrução probatória e relatório final.

Artigo 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, terça-feira, 08 de novembro de 2022.

Dra. TEREZA CRISTINA DE BRITO AZEVEDO
Presidente